



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/31196 - Documento Eletrônico

Nº 61/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP, NA FORMA SEGUINTE:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40 com sede à Av. Tancredo Neves, 274 Ed. Empresarial Iguatemi Bloco A Sala 306 Salvador-Bahia, CEP 41.820-020, representada por **MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ- ADM 2023/31196** aditar o **Contrato 33/22-S e aditivos nº 158/22-AS** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, lote 04, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal estimado do Contrato nº 33/22-S será repactuado passando de R\$ 253.401,32 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos) para o valor de R\$ 295.880,60 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 33/22-S será repactuado passando de R\$ 3.045.966,27 (três milhões e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3.484.733,75 (três milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) com diferença de e R\$ 438.767,48 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que será atendido, no presente exercício, Unidades Orçamentárias 04.101/04.601/04.602 Unidades Gestoras

–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514–CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR:**
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1378700.24721491-5271 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/31196 - Documento Eletrônico

0006/0008, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.39, Subelemento 39.052, conforme informação de fl. 91/92.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É devida a diferença no valor de R\$ 212.211,28 (duzentos e doze mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), referente ao período de janeiro a maio de 2023, nos moldes do §1º, da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº o MTE nº BA000030/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É devida a diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2023, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2023 até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O reajuste dos insumos será por apostilamento quando da divulgação do percentual do índice INPC do período.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 13 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: *Maristela de Sousa Correa Reis*
BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP
MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS,

TESTEMUNHAS:

1. *Marcos Fernando de Alcantara*
CPF n. 866.065.045-03

2. *João Paulo Freire dos Santos*
CPF n. 080.540.835-90

